Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 602 DE 07 DE OUTUBRO DE 1 970.-

Autoriza firmar Têrmo de Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis, para o estabelecimento de uma Clínica Psicológica e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Convênio com a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis para o estabelecimento de uma Clínica Psicológica em Assis.

§ - único - O Têrmo de Convênio a que se refere o presente artigo fica fazendo parte integrante desta lei, com exclusão, na clausula 2º(segunda) do Convênio, da expressão: "1 (hum) funcionário/ servente que responderá pelo serviço de limpeza da CLINICA PSICOLÓGICA".

Artigo 2º - Exclua-se da cláusula 6ª do Têrmo do Convênio o seguinte tópico". . . assumindo todo o encargo que dele advier".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de outubro de 1 970.-

TUFI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 1 970.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

TÊRMO DE CONVÊNIO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1 602 DE 07 DE OUTUBRO DE 1 970.-

TÊRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PARA' O ESTABELECIMENTO DE UMA CLÍNICA PSICOLÓGICA.-

Aos dias de . . . . . de 1 969, na Prefeitura Municipal de Assis, compareceram as partes justas e evençadas, de um lado a FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS, no ato apresentada pelo seu Diretor, Professor Doutor Rolando Morel Pinto, devidamente/ autorizado pela Egrégia Congregação daquêle estabelecimento de ensino e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, no ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Doutor Tufi Jubran, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, para firmar o presente instrumento, cujas partes , ora avençadas, após lerem e acharem conforme o que fazem na presença das testemunhas infra-assinadas e na melhor forma de direito, se comprometem a obedecer e respeitar as seguintes cláusulas:

1º - A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis, fornecerá material de uso e permanente como o pessoal técnico habilitado qualificado para o funcionamento da Clínica Psicológica. Êsse pessoal executará , de acôrdo com o que estabelecer um Regime de Funcionamente da Clínica, o seguinte trabalho:

a) - diagnóstico psicológico;
b) - orientação e seleção profissional de pessoal encaminhado pela' Prefeitura;
c) - orientação psicopedagógica de crianças encaminhadas à Clínica;
d) - solução de problemas de ajustamento profissional e educacional;
e) - orientação psicológica das famílias dos funcionários da Prefeitura;

2º - A Prefeitura Municipal compromete-se em fornecer instalações / adequadas ao funcionamento da Clínica Psicológica.

3º - A CLÍNICA PSICOLÓGICA, ora estabelecida nêste convênio, se destina precipuamente a atender ao que estabelece o Art. 7º, letra "b" do Dec. 53. 464 de 21 de janeiro de 1 964, oferecendo, portanto, campo de ' estágio indispensável aos alunos do Curso de Psicologia e nunca deverá / perder êste caráter didático;

4º - O atendimento de pessoas será feito gratuitamente, quando comprovada sua condição de pobreza ou mediante o pagamento de uma Taxa que/ se destinará à manutenção da Clínica. Poderão encaminhar pessoas para o

segue fls. nº 2 . . . /

atendimento gratùito exclusivamente o Senhor Prefeito Municipal e o Diretor da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis;

5º - O funcionamento da Clínica PSICOLÓGICA será objeto de um Regimento à parte e que deverá ser elaborado nos trinta dias que decorrerem após a aprovação dêste convênio;

6º - A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis e a Prefeitura Municipal de Assis, aceitam o presente TÊRMO DE CONVÊNIO, bem como concordam com todos os têrmos desta Convenção, que por estarem de acôrdo é assinada pelas partes concordantes e pelas testemunhas,

Assis,

Prof. Dr. Rolando Morel Pinto
pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis.

DR. TUFI JUBRAN
Pela Prefeitura Municipal de Assis

TESTEMUNHAS:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE OUTUBRO DE 1 970.-

TUFI JUBRAN
Prefeito Municipal